

O veto à semana inglesa

Paulo Braga Silveira

"Melhor é o que governa o seu espírito do que o que toma uma cidadela" — eis um sábio provérbio de Salomão.

O governador Joaquim Roriz vem de demonstrar-nos objetivamente o domínio de seu espírito, superando pressões que lhe foram dirigidas por entidades sindicais de comerciários e de entidades de representação patronal dessa mesma categoria, na rumo-rosa questão da adoção do horário do comércio, em regime da dita semana inglesa.

Tomando a cidade pela consagração pública de seu nome nas urnas, revela, ele, agora, o seu alto valor de homem público, a prudência e o tirocínio com que conduz suas decisões do espírito.

O projeto convertido em lei, a que o governador recusou sanção, traz vícios desde sua origem. Nada tem de original, senão cópia mal-intencionada, buscando emisuir assunto de exclusivo e particular interesse das lideranças sindicais dos comerciários em matéria outra que não de sua competência: o horário da abertura do comércio nada tem a ver com a

jornada de trabalho do comércio, esta fixada em disposição constitucional de forma suficiente, clara e cristalina. Quando a lei determina a duração do trabalho não superior a oito horas diárias e 44 semanais, só um imbecil interpretaria que o horário de abertura do comércio estivesse, ipso facto, circunscrito a 44 horas semanais.

Na verdade, o que busca o Sindicato dos Comerciários é restringir a liberdade de abertura do comércio tão só para abiscoitar (art. 4º do malfadado projeto) o poder de decidir se este ou aquele comerciante interessado terá ou não o beneplácito da sua autorização de prorrogação do horário de atendimento público. Manhoso interesse político, de vezo ditatorial, com que se insinua o sindicato.

Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas próprias dos estados e municípios, a estes estando afeto o legislar sobre assuntos de interesse local. Vesgo seria ver na norma pública que o interesse particularizado da entidade sindical dos comerciários ou dos patronos se confunda com "interesse local", se atentarmos sabiamente para o espírito da reguladora lei.

Ora, o interesse público — mani-

festada opinião dos clientes — é pela atual liberdade do horário do comércio no Distrito Federal. Por que mudar? Trocar a pretendida restrição desse horário no sábado pela segunda-feira? Cretinice pura contrária ao interesse da população, que necessita, também na segunda-feira, de comprar alimentos e bens de consumo os mais variados.

Governar o espírito implica, certamente, em conservar aquilo que vem funcionando bem, proporcionando adequada arrecadação de imposto, propiciando suficiente número de empregos.

Ouvir os "interessados"? Para quê?

Que a sábia prudência do senhor governador seja um invejável exemplo, alcançando os senhores deputados na depuração desses interesses envolvidos e consolidando em lei... o horário presentemente existente, deixando ao governador a concessão de alvarás especiais, quando necessários.

■ Paulo Braga Silveira é escritor, ex-professor universitário e profissional na área de relações trabalhistas